

TERMO ADITIVO DE CONTRATO**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.001/2017-DL**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.001/2017-DL, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOV. E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM E O(A) SR(A). FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAUJO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOV. E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.890/0001-37, com sede na AVENIDA DR. JOAQUIM FERNANDES Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 203.022.153-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a). FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAUJO, residente na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 100, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.827.933-04, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18.001/2017-DL, resultante do procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 18.001/2017-DL, cujo objeto é o(a) LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOAQUIM FERNANDES Nº 60- CENTRO, PARA FINS DO FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM/CE- AMTQ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

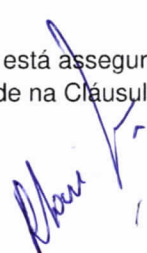
2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/03/2022 E TÉRMINO PREVISTO PARA 28/02/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C O ART. 62. § 3º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/, ALTERADA E CONSOLIDADA, E O REAJUSTE CONTRATUAL EM 17,783210%, DE ACORDO COM O ÍNDICE IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 4.044,10 (QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA R\$ 4.763,27 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da localização do imóvel objeto do contrato para o atendimento as necessidades desta unidade administrativa, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação desta contratação.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c o art. 62. § 3º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

3.3 – O reajuste do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, como pela sua previsibilidade na Cláusula 9º, item 9.1 do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 57.159,24 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3774 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOAQUIM FERNANDES Nº 60 - CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM - AMTQ	12,00	R\$ 4.763,27	R\$ 57.159,24
TOTAL: R\$ 57.159,24				

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida prorrogação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da Autarquia Munic. de Transit. e Transp. Rod. e Urba, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 18 01 14 122 1801 2.131 3.3.90.36.15 1752000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

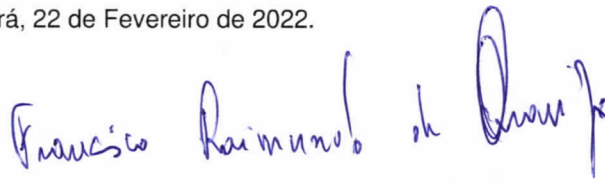
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

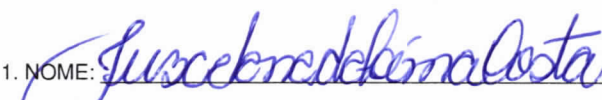
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

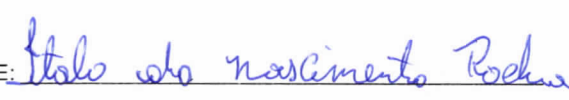
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Fevereiro de 2022.


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
PRESIDENTE DA AMTQ
CONTRATANTE


FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAUJO
CPF Nº 007.827.933-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
CPF: 891.924.193-72

2. NOME: 
CPF: 047.371.753-07